

DECRETO Nº 35.845

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0706 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 69, II da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO ano Município de Cachoeiro de Itapemirim está em vigor a Lei 7476, de 20 e junho de 2017, que implantou o regime da desconcentração administrativa, potencializando a delegação de competências prevista no parágrafo único do artigo 69 da LOM;

CONSIDERANDO que, na forma do artigo 1º da Lei Municipal 6704, de 10 de dezembro de 2012, o Conselho Municipal de Saúde tem caráter "deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico o estabelecimento, acompanhamento, avaliação e controle da política e diretrizes de saúde";

CONSIDERANDO que a Resolução 0706/2025, alude à aprovação do objeto tratado no 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040-FMS/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 7195, de 03 de dezembro de 2024, cujo Processo Digital nº 226.108/2021 tramitou perante os diversos setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução 0706/2025 foi assinada pela Secretária Municipal de Saúde, que expressamente se responsabiliza pelo que nela está contido e consequências de sua assinatura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, **COM RESSALVAS**, a Resolução CMS nº 0706, de 23 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040-FMS/2023 com PEROVANO LAVANDERIA LTDA, com o objetivo de contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia de roupas hospitalares com finalidade de coletar, pesar, separar, processar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação, de acordo com o Manual de Processamentos de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e controle de risco da ANVISA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500360038003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0706, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 260ª reunião realizada dia 23 de abril de 2025;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, deliberou através da Resolução 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle social e aprimoramento do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e que efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 090/2025 requerendo a apreciação do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040-FMS/2023 com a empresa Perovano Lavanderia LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0706/2025**, o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040-FMS/2023, Processo Digital nº 226.108/2021, firmado entre a empresa PEROVANO LAVANDERIA LTDA e o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2023-FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia de roupas hospitalares com finalidade de coletar, pesar, separar, processar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação, de acordo com o Manual de Processamentos de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e controle de risco da ANVISA.

Art. 3º O valor total do Contrato é de R\$ 129.306,00 (cento e vinte nove mil trezentos e seis reais).

Art. 4º O 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040-FMS/2023 tem o seu início em 31 dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro 2025.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Márcio Toledo Vieira, Lia de Freitas Lima e Darcy Viqueti Fassarela como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 2025.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0706/2025, 24 de abril de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 0706/2025 homologada através do Decreto nº 35.845, de 21 de julho de 2025.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500360038003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

